

Emenda Modificativa no. 076 / 2012
PROJETO LEI - CM 004/2012

O artigo 1o. do projeto de Lei No. CM-004/2012 que Define critério para preservação da estrutura da via permanente da linha férrea em Divinópolis, passa ter a seguinte redação:

Art. 1o. - Com a futura transposição dos trilhos da Área central, a linha férrea existente deverá ser preservada da divisa de Carmo do Cajurú até a comunidade de Ama-deu Lacerda, à critério da empresa detentora do direito de exploração do serviço, e desde que, atenda projetos de comprovada necessidade e interesse público.

Justificativa

A proposição apresentada, tem por finalidade levar p/ o tempo certo, a adequação de uma possível realidade. Sem um prévio e minucioso estudo, de vários fatores, e levando-se em conta as melhores medidas, em especial consideração, analisando pelo aspecto do avanço de técnicas e matérias, não podemos antecipar tal decisão.

Pastor Paulo Cesar
Vereador

Divinópolis, 05 de dezembro de 2012